



COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64

Extrato da ata da 348ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 02-02-2005, às 13 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Wilson Nélio Brumer / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- O Conselho aprovou: a) a proposta do Conselheiro Alexandre Heringer Lisboa, no sentido de os membros do Conselho de Administração autorizarem o seu Presidente a convocar a AGE a realizar-se em 18-02-2005; bem como que, caso não fosse verificado “quorum” mínimo obrigatório, fosse o Presidente também autorizado a proceder à segunda convocação dos acionistas no prazo legal; e, b) a ata desta reunião. II- O Conselho autorizou: a) a celebração dos termos aditivos aos Contratos de Constituição dos Consórcios das Usinas Hidrelétricas de Aimorés, Funil, Porto Estrela, Queimado e Igarapava, com as empresas que os integram e com a interveniência-anuência da Cemig GT, nos termos da Resolução Autorizativa nº 407/2004, da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, contemplando a cessão de direitos e obrigações da Cemig deles decorrentes para a Cemig GT; b) o encerramento, em 31-12-2004, do Acordo Operativo existente entre a Cemig e as empresas consorciadas da UHE Guilman-Amorim, abrangendo o seguinte: 1- autorização para celebração dos Contratos de Uso dos Sistemas de Distribuição e Transmissão, com as empresas consorciadas, pelo lado das cargas, e da UHE Guilman-Amorim, conforme legislação em vigor, cancelando para todos os efeitos o Contrato de Transação de Transmissão de Energia Elétrica, celebrado entre a Cemig e as consorciadas; 2- caso a Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL não se pronuncie sobre a solicitação contida na carta UHE-088/2004 ou se manifeste contrariamente ao repasse à Cemig, via tarifa, da diferença entre a tarifa regulada e o valor pago por elas nos termos do Acordo Operativo e dos Contratos de Transação de Transmissão, a partir de 10-09-2005, a Cemig e as empresas consorciadas submeterão o assunto à uma perícia técnica, que se pronunciará se houve perda para a Cemig no período de 08-04-2004 a 31-12-2004. Com relação ao período compreendido entre 08-04-2003 e 07-04-2004, as partes concordam em aguardar uma posição da ANEEL, não sendo este período objeto de apuração pela perícia. A perícia técnica deverá ser realizada por três peritos, sendo um indicado pelas empresas consorciadas, outro pela Cemig e o terceiro indicado pelos dois peritos. A Cemig e as consorciadas concordam em acatar a decisão final da perícia; 3- caso seja devido qualquer ressarcimento pelas consorciadas à Cemig como resultado da perícia, limitado ao período de 08-04-2004 a 31-12-2004, o pagamento deverá ser feito em até trinta dias após a conclusão da mesma; 4- caso a perícia conclua que a diferença controversa seja devida pelas consorciadas e estas já tenham realizado o ressarcimento da importância correspondente à Cemig, vindo a ANEEL a se pronunciar posteriormente a favor do repasse pleiteado, a CEMIG se compromete a devolver às consorciadas o montante pago em até trinta dias após o pronunciamento da ANEEL; 5- uma vez cumpridas as obrigações descritas no item acima, as partes darão quitação, através de documento específico, de todas as obrigações por estas assumidas até 31-12-



2004, no âmbito do Acordo Operativo e dos Contratos de Transação de Transmissão, ressalvando apenas eventual diferença relativa ao transporte de energia e encargos no período de 07-04-2003 a 31-12-2004, conforme itens 1, 2 e 3; 6- serão formalizados, pelas consorciadas, de acordo com a legislação vigente, os Contratos de Uso e de Conexão aos Sistemas de Transmissão e de Distribuição, pelo lado das cargas e da UHE Guilman-Amorim, com vigência desde 01-01-2005. A Cemig realizará a cobrança da parcela referente a encargos da energia autoproduzida apenas da CCC do sistema interligado, assim como já é realizado hoje em conformidade com o ofício nº 082/2004-SRT/ANEEL. As partes concordam que este procedimento deverá ser mantido até 10-09-2005, quando o mesmo deverá ser também apreciado pela perícia, observado o item 2 acima; 7- serão tomadas providências para a transferência dos ativos da UHE Guilman-Amorim para as consorciadas, junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica-CCEE. A Cemig aguardará o envio da relação da documentação necessária, pelas consorciadas, para o devido encaminhamento à CCEE. A documentação relativa à modelagem das cargas das unidades consumidoras das consorciadas já foi encaminhada; e, 8- o atual contrato de O&M, celebrado entre o Consórcio UHE Guilman-Amorim e a Cemig, será mantido até que as consorciadas decidam, no prazo máximo de seis meses a contar de 01-01-2005, pela assinatura de um novo contrato com terceiros, comprometendo-se a Cemig, nesse prazo, pela continuidade na operação e manutenção da referida UHE; e, c) a celebração, pela Cemig, da Convenção Arbitral da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica-CCEE, que visa estabelecer os procedimentos para solução de eventuais divergências entre os Agentes da CCEE, por uma Câmara de Arbitragem, nos termos da Lei 9307/1996 e da Lei 10848/2004. III- O Conselho concedeu licença anual remunerada para o Diretor de Geração e Transmissão, nos períodos de 25 a 30-04-2005, 18 a 29-07-2005 e 02 a 13-01-2006; bem como ao Diretor de Planejamento, Projetos e Construções, nos períodos de 14 a 23-03-2005, 30-05 a 09-06-2005 e 08 a 16-09-2005. IV- O Conselho submeteu à Assembléia Geral Extraordinária as seguintes propostas: 1- ratificar a transferência, da Cemig para a Cemig Geração e Transmissão S.A., da dívida referente às duas emissões de debêntures subscritas pelo Estado de Minas Gerais, cujos recursos foram aplicados na construção da UHE Irapé; 2- ratificar a manutenção da contra-garantia oferecida pelo Estado de Minas Gerais à União para as dívidas da Cemig contraídas com o KfW (financiamento para o Projeto de Transmissão no Vale do Jequitinhonha), BID (contrato BID 176 BR) e para a dívida decorrente da reestruturação da dívida externa que originou o Contrato de Confissão e Consolidação de Dívida firmado no âmbito da Resolução nº 98/1992 do Senado Federal, transferidas para a Cemig Geração e Transmissão S.A. e Cemig Distribuição S.A.; e, 3- referendar a aprovação das transferências objeto da AGE realizada em 30-12-2004, cujos valores individuais são iguais ou superiores a vinte vezes o limite estatutário mínimo de autorização deste Conselho. V- Foi retirada da pauta a matéria sobre o leilão referente à LT Charrua-Nueva Temuco, tendo o Presidente informado que a Companhia tem intenção de participar da licitação, em conjunto com Furnas e Alusa, para adjudicação da concessão para a construção, operação e manutenção da citada linha de transmissão, que está sendo realizada pelo Centro de Despacho Econômico de Carga do Sistema Interligado Central, no Chile. Conseqüentemente, a matéria deverá ser submetida novamente à apreciação deste Conselho de Administração. VI- O Presidente comunicou: a) que, na reunião do Conselho de Administração da Cemig Geração e Transmissão S.A. realizada no início da manhã deste dia, foi autorizada a inclusão no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Implantação do AHE Funil, a ser celebrado



entre o Consórcio Funil e o Consórcio AHE Funil, da cláusula dispondo sobre a quitação recíproca de pendências comerciais das partes contratantes, mantendo inalteradas as demais deliberações constantes da CRCA-143/2004; e, b) que o Conselho de Administração, na reunião realizada em 13-12-2004, autorizou a abertura do Processo Administrativo de Licitação, bem como a contratação do seguro de vida em grupo para empregados ativos e aposentados e membros da Diretoria Executiva e Conselhos de Administração e Fiscal das Empresas do “Grupo Cemig”, pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado, no limite máximo de sessenta meses; devido ao processo de deverticalização e à alocação dos empregados nas empresas do “Grupo Cemig”, a licitação estará sendo feita com distribuição de custos anuais, sem alteração do valor aprovado por este Conselho, entre as empresas Cemig, Cemig GT, Cemig D, Sá Carvalho S.a. e Rosal Energia S.A.. VII- O Presidente; o Vice-Presidente; os Conselheiros Andréa Paula Fernandes, Antônio Luiz Barros de Salles, Carlos Augusto Leite Brandão, Haroldo Guimarães Brasil e José Augusto Pimentel Pessôa; o Diretor Celso Ferreira, o Superintendente Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, o Assistente de Diretoria João Batista Zolini Carneiro e o Gerente Tarcísio Feichas Cabral teceram comentários sobre assuntos gerais e negócios de interesse da Empresa. Presenças: Conselheiros Wilson Nélio Brumer, Djalma Bastos de Moraes, Aécio Ferreira da Cunha, Alexandre Heringer Lisboa, Andréa Paula Fernandes, Antônio Luiz Barros Salles, Carlos Augusto Leite Brandão, Francelino Pereira dos Santos, Haroldo Guimarães Brasil, José Augusto Pimentel Pessôa, José Luiz Alquéres, Maria Estela Kubitschek Lopes, Nilo Barroso Neto e Evandro da Veiga Negrão de Lima; Marcus Eolo de Lamounier Bicalho, membro do Conselho Fiscal; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

Anamaria Pugedo Frade Barros